



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo a implantação de um local para a prática de caminhada na extensão da Av. Presidente John Kennedy, paralela à ciclovia já existente (do outro lado do canteiro central), entre a Rua Miguel Luiz Pereira (Jardim Lar Paraná), e a Rua das Águias (Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira).

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a execução de uma pista de caminhada pode ser a promoção da saúde, o estímulo ao turismo, a valorização do espaço e a inclusão social.

A caminhada é um exercício aeróbico que ajuda a fortalecer os músculos e ossos, a reduzir o risco de osteoporose e a melhorar a saúde do coração.

A caminhada também libera endorfina, um hormônio que promove a sensação de alegria e relaxamento.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

A presença de uma pista de caminhada pode atrair visitantes interessados em desfrutar de atividades de lazer saudável.

Uma pista de caminhada bem projetada pode agregar valor estético ao ambiente urbano.

A pista de caminhada pode ser um espaço inclusivo, acessível a pessoas de todas as idades e habilidades.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB

